



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

*Gabinete do Conselheiro Substituto Telmo Passareli*

**Processo:** 1066520  
**Natureza:** Denúncia  
**Denunciante:** Sindicato das Empresas de Coleta, Limpeza e Industrialização do Lixo de Minas Gerais – SINDILURB  
**Jurisdicionado:** Município de Cristais

Tendo em vista os apontamentos suscitados na denúncia, as manifestações da unidade técnica e do Ministério Público de Contas (relativamente ao Processo Licitatório 87/2019, Pregão Presencial 47/2019, deflagrado em substituição ao Processo Licitatório 29/2019, Pregão Presencial 19/2019), determino à **Secretaria da Segunda Câmara**, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa e ao disposto no art. 307 do Regimento Interno deste Tribunal, que promova a **citação** dos Srs. **Djalma Francisco Carvalho**, Prefeito do Município de Cristais, **Mattheus Henrique Rogana**, Pregoeiro, e **Humberto Francisco de Carvalho**, Procurador Municipal, para que, caso queiram, apresentem defesa, **no prazo de 15 (quinze) dias**, acerca das irregularidades apontadas nos autos.

Cientifiquem-se os responsáveis de que o despacho citatório e demais documentos produzidos no Tribunal estão disponíveis no Portal do TCEMG e que as suas manifestações deverão ser protocolizadas exclusivamente via e-TCE, conforme determina o art. 2º, § 2º, da Portaria 17/Pres./2021.

Manifestando-se os responsáveis, remetam-se os autos à unidade técnica para reexame. Em seguida ou transcorrido o prazo sem manifestação, encaminhe-se o feito ao Ministério Público de Contas.

Belo Horizonte, 30 de maio de 2022.

TELMO PASSARELI  
Relator